



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Memorando Circular Nº 17/2024 - SEE/SUGEP

Brasília, 15 de agosto de 2024.

**Às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) e
Às Unidades Administrativas e Escolares vinculadas.**

Assunto: Procedimentos para movimentação de servidores - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - especialidade Vigilância

Senhores Gestores,

1. Em vista da necessidade contínua de fortalecer os direitos dos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, especialidade Vigilância, e de assegurar o cumprimento efetivo das diretrizes estabelecidas pela [PORTARIA Nº 45, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018](#), esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por reconhecer a relevância desse cargo para a manutenção da segurança e da eficiência nas Unidades Escolares, reforça os procedimentos definidos na referida Portaria, com ênfase nos seguintes pontos:

Art. 35. (...)

§ 1º A terceirização de determinada prestação de serviço deve ser requerida pela equipe gestora da UE/ UEE/ ENE e submetida a parecer da CRE, análise e autorização da SUAG e da SUGEP.

§ 2º Para fins de modulação e análise quanto à terceirização de determinada prestação de serviço em UE/ UEE/ ENE, a SUGEP levará em consideração:

I - a fundamentação da solicitação pela equipe gestora da UE/ UEE/ ENE e o parecer da CRE;

II - Os critérios dispostos na [PORTARIA Nº 369, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018](#) (Portaria de modulação)*;

III - O quantitativo de servidores efetivos da especialidade a ser terceirizada lotados na CRE e suas respectivas atuações.

2. Portanto, a Secretaria-Executiva desta Secretaria de Estado de Educação reafirma o disposto no artigo 35 da [PORTARIA Nº 45, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018](#), quanto à **movimentação dos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, especialidade Vigilância**, que somente será permitida entre Unidades Escolares e/ou Administrativas após manifestação expressa da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep).

3. Para efetivar a movimentação, as Coordenações Regionais de Ensino encaminharão os autos para deliberação da Sugep, com a indicação das seguintes informações:

- quantidade de servidores Técnicos PPGE da especialidade Vigilância lotados na UE/UEE/ENE;
- justificativa da UE/UEE/ENE;
- avaliação da vulnerabilidade/periculosidade da UE/UEE/ENE;
- reunião registrada em Ata com ciência da necessidade de terceirização pelos servidores Técnicos PPGE da especialidade Vigilância lotados na UE/UEE/ENE;
- indicação de novas vagas para lotação dos servidores, caso sejam remanejados.

4. A análise de cada solicitação ocorrerá com base nos critérios de necessidade do serviço, dos direitos do servidor, da disponibilidade de vagas e demais fatores relevantes. A movimentação somente poderá ocorrer após a autorização formal da Sugep.

5. Alertamos quanto à necessidade do estrito cumprimento das normas estabelecidas neste Memorando Circular, com vistas à otimização dos recursos humanos e à manutenção da organização administrativa.

6. Por fim, as respectivas chefias imediatas deverão cientificar os servidores do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, especialidade Vigilância, sobre todos os normativos referentes às respectivas atribuições, a fim de que tais profissionais estejam plenamente informados e alinhados com as diretrizes e procedimentos adotados nesta Pasta.

7. Solicitamos ampla divulgação deste Memorando Circular a todas as Unidades Administrativas e Escolares vinculadas.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR
Subsecretária de Gestão de Pessoas

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Secretário-Executivo de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR - Matr.0020047-6, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/08/2024, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr.0215568-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/08/2024, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **148675481** código CRC= **9BA7BB0B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 2º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF
Telefone(s): (61)3318-2861 | (61)3318-2862
Site - www.se.df.gov.br